



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

ESTADO DO PARANÁ	Processo 023/2018
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL	Processo de Compras nº 026/2018
CNPJ: 76.105.584-0001/21	Telefone: (41)3629-1210
Rua XV de novembro nº 1458	Modalidade: Pregão Presencial nº
CEP: 83.190.000 – Tijucas do Sul – PR	15/2018

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 15/2018

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**Data de abertura: 09 de abril 2018, às 09:00 horas**

**Local:** Sala de licitações da Prefeitura de Tijucas do Sul, sito à Rua XV de Novembro, N°1458, Centro

**Modalidade: PREGÃO – PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Período de contratação:** 12 (doze) meses

**Valor Total Máximo: R\$ 1.138.164,13 (Um milhão, cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e treze centavos.)**

1.2. O pregão será conduzido pela Pregoeira **Titular Sra. Thais Becker de Souza** e de sua Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto nº. 2972/2017. Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão presencial poderá ser conduzida pela **Pregoeira Substituta Sr.ª Luciana Mickus Pichorim**, o qual se encontra investida de poderes para tanto.

1.3. Serão admitidos os envelopes protocolados até **às 08:50 horas do dia 09 de abril de 2018**, junto ao setor de protocolo, localizado na sede da Prefeitura do Município.



Departamento de Licitações e Compras  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

1.4. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.5. A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será **às 09:00 horas, do dia 09 de abril de 2018**, no local retro estabelecido.

## **2 OBJETO**

2.1. O objeto deste pregão constitui-se no **REGISTRO DE PREÇO** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS MANUTENÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL E SUAS SECRETARIAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no **Anexo I**, deste Edital.

2.3. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no site <http://www.tijucasdosul.pr.gov.br> ou via solicitações pelo e-mail [licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br).

## **3 DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra o presente Edital (**Anexo IX**), a ser firmada entre o Município de Tijuca do Sul e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## **4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação todos aqueles credenciados até data e horários previsto no item 1.3 deste Edital e que apresentem as seguintes declarações:

4.1.1. Que não cumpre sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e/ou art. 7º "caput" da Lei nº 10.520/02, ou não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (**anexo III**);

4.1.2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **(Anexo IV).**

4.1.3 De Inexistência de Parentesco entre os sócios/proprietários da proponente com Agentes Públicos e/ou servidores que ocupem cargo de assessoria ou direção; bem como, de que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo do Município de Tijucas do Sul/PR, conforme o modelo do **(anexo V)**.

4.1.4. Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **(ANEXO VII)**.

4.2. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

4.3. Poderá participar do certame licitatório apenas **empresas** que estejam de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação **regularmente estabelecida** e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital.

4.4. O pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante, durante a fase de habilitação.

4.5. Ausente o representante legal ou procurador da licitante proponente na sessão pública do pregão presencial, poderão ser admitidos os envelopes de proposta de preço e habilitação se devidamente protocolados conforme este edital, todavia a licitante ficará impedida de participar da fase de lances, participando com sua proposta apresentada no envelope de propostas.

## 5 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.
- c) **Declaração que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital**, quanto as condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme **anexo VIII**.

5.2. O licitante que não cumprir as exigências de representação ou não comparecer à sessão não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **cópia autenticada do documento**.

5.4. O Credenciamento se dará no **início da sessão pelo pregoeiro**, desde que preenchido os requisitos do item 04, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 5.1.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.



## 6 DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE: (nome da empresa)**

**E-mail:**

**Telefone:**

**PREGAO PRESENCIAL Nº. 15/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (nome da empresa)**

**E-mail:**

**Telefone:**

6.2. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope "B" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "A" (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**6.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.**

6.5. A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

suprida por representante da proponente ou procurador, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na sessão de abertura dos envelopes.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## 7 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do processo licitatório – Pregão;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I; a descrição referida deve ser firme e precisa, apresentar marca, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) A título de colaboração com a Pregoeira e sua equipe de apoio, as propostas também poderão ser preenchidas em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, através do telefone (041) 3629-1186 Ramal 7, ou pelo e-mail [licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br)
- e) A planilha a que se refere o item anterior será encaminhada via e-mail ou retirada diretamente junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul e deverá ser salva em CD, que obrigatoriamente será aberto através do programa Compras Auto-Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica [download.betha.com.br](http://download.betha.com.br).
- f) As instruções para baixar o programa e abrir o CD, são as seguintes:

I Acesse a página de download. <http://download.betha.com.br>; ou pelo link para download: <http://goo.gl/2FVtSY>, o arquivo que deve ser carregado nesse programa deve ser obtido no e-mail: [licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br) (arquivo contendo os lotes para cotação)



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

II Clique no link: Compras Auto-Cotação;  
III Clique no link: (última versão disponível);  
IV Clique no link: Completa Cotação (última versão) Executar;  
V Clique na tecla: Executar; avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o disquete por intermédio dele. “Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha.”

**g) Na hipótese de divergência com a proposta escrita poderá ser dado prazo de até 10 (dez) min para correção. Não sendo possível a correção será digitada a proposta escrita. Não será aceita proposta divergente à escrita, caso o licitante insista em outra proposta distinta da escrita será desclassificado.**

i) Apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação,

j) Apresentar preço unitário e total, por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,15) e irrealizável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

k) Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença;

l) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão consideradas;

m) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

n) A proposta eletrônica CD, deverá estar dentro do envelope da Proposta, não sendo aceitas propostas eletrônicas fora do envelope.

7.2 Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

extenso será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.
- c) Que contenha mais de um valor por item ou lote, ou que contenham, em seu envelope, duas propostas.

7.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5. Eventuais **erros de valores unitários**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUIDOS**, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

7.6. As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as 03(três) propostas que apresentarem os menores preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas





Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o pregoeiro.

8.11. O valor mínimo de lances poderá ser estabelecido a qualquer momento pela pregoeira na hipótese de sucessivos lances com diferenças ínfimas.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após o julgamento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2. Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do Município de Tijucas do Sul.



9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Ocorrendo a hipótese anterior o pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **10 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)**

10.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo VI**), cabendo o pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

10.4. Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

10.5. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

10.7. Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.8. A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

10.9. O não atendimento do disposto no **subitem 10.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

10.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 11.2, alíneas "a" a "f"**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.12. As certidões deverão ser entregues ao pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no



Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.13. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente o pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.

10.14. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 10.11** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 10.5**, segundo a ordem de classificação.

10.15. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1 O envelope "B" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 11.1.1- Habilitação Jurídica:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

g). As proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

**11.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 11.1.1 não precisarão constar no Envelope "B" "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.**

**11.1.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais**, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda** da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda** da sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho;

g) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

separadamente. Contudo, as proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**11.2 Outras Comprovações:**

a) **Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Anexo IV).**

b) **Declaração de Inexistência de Servidores ou Parentesco com agentes políticos**, públicos ou servidores que ocupem cargo de direção ou assessoramento. **(Anexo V).**

c) **Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa** para os fins da Lei Complementar nº 123/06 **(Anexo VI)**, se for o caso.

**11.2.1 Caso essas declarações já tenham sido apresentadas no credenciamento não precisarão serem apresentadas no Envelope “B” – Habilitação.**

11.3 - No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas aquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

11.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

11.5 – Na hipótese de inabilitação do licitante com o menor lance, será automaticamente convocado o segundo colocado para aceitar ou não o objeto pelo valor do menor lance, caso não aceite, serão convocados os licitantes subsequentes;

11.6 – Se todos os proponentes de um objeto forem desclassificados ou inabilitados, poderá a pregoeira designar nova data, respeitado o intervalo



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

mínimo de 8 (oito) dias úteis, para fase de lances e habilitação, na qual poderão participar todas as empresas já credenciadas para o certame.

11.7 – No caso de licitação por item ou por lote, os documentos de habilitação apenas serão analisados após a análise de julgamento de propostas de todos os itens ou lotes.

## 12. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

12.2. Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

12.3. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo **com os padrões e exigências do INMETRO (INSTITUTO Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

12.4. Durante toda a execução contratual, a contratada que estiver obrigada, deverá atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo apropriado para a coleta e transporte de materiais.

12.5. A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (item 21.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º "caput" da Lei nº 10.520/2002.

## 13. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento por correio eletrônico no endereço [licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br) sobre o ato



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2. As impugnações deverão ser protocoladas no setor de protocolo do Município no seguinte endereço: Rua XV novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, aos cuidados da pregoeira, que decidirá sobre a impugnação no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

13.3. Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente e respeitado o prazo mínimo para a sessão.

#### 14 RECURSOS

14.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

a) A manifestação, necessariamente, explicitará a **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;

b). Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, o pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar as contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

14.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações do Município de Tijucas do Sul, na Rua XV de Novembro nº1458, Centro, nesta cidade de Tijucas do Sul/PR, para que, no prazo de até 3(três)





## Departamento de Licitações e Compras SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

dias úteis após decorrido o prazo das contrarrazões julgue os recursos interpostos.

14.3. As razões recursais deverão obrigatoriamente serem protocoladas no setor de protocolo do Município. Não serão aceitas as razões através de fac-símile, e-mail ou, cuja petição, tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

14.4. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14.5. Caso a decisão do pregoeiro seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

14.6 A inoportunidade de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

## 15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. Na hipótese de a licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 do edital, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, negociando o melhor preço.

## 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços,



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocando a (s) adjudicatária (s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo IX** (deste Edital), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras e Licitações.

16.2. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos lotes cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Art. 7º, "caput" da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.4. No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## **17 DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17.1. Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Tijucas do Sul, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

17.2. O Município de Tijucas do Sul será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

17.3. A convocação dos fornecedores, pelo Município de Tijucas do Sul, será formalizada e conterà o endereço e prazo máximo em que deverão



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

17.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Tijucas do Sul poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **18 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Tijucas do Sul para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Tijucas do Sul.

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

19.1. O Município de Tijucas do Sul/PR se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.2 A rescisão da presente Minuta de Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



## 20. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

20.1. O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, a ser entregue no local determinado e acompanhado da Nota Fiscal.

20.2. O objeto da presente licitação será recebido:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 20.3 abaixo.

20.3. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

(cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 21. DAS PENALIDADES

21.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizado o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos lotes cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, caput da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,4 % (zero vírgula quatro por cento) superior ao 10º (décimo) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

21.4. O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que porventura descumpra às exigências do item 12 do edital, tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

21.5. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 21.1 poderá ser executada judicialmente.

21.6. As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



## 22. CONTRATAÇÃO

22.1. As obrigações decorrentes deste pregão serão formalizadas por meio de **Autorização de Fornecimento**, na forma autorizada no art. 62, "caput" da Lei nº 8.666/93.

22.2. A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

## 23. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

23.2. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND Municipal, Estadual, Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários.

23.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

23.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente. A contratada que não possuir conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A. deverá arcar com as taxas bancárias de transferência.

## 24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta Licitação está prevista e compromissada por conta da Dotação Orçamentária:



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

03 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento

01 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento

2.003 Manutenção da Secretaria de Administração

**12 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de consumo**

**14 3.3.90.30.00.00.00.00 (1510) Material de consumo**

**15 3.3.90.30.00.00.00.00 (1511) Material de consumo**

04 Secretaria Munic. de Finanças

01 Secretaria Munic. de Finanças

2.004 Manutenção da Secretaria de Finanças

**32 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de consumo**

05 Secretaria Munic. de Assist. Social e Cidadania

01 Secretaria Munic. de Assist. Social e Cidadania

2.008 Manutenção da Secretaria de Assist. Social e Cidadania

**48 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de consumo**

02 Fundo Munic. de Assist. Social

2.007 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social

**53 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de consumo**

**54 3.3.90.30.00.00.00.00 (1934) Material de consumo**

**55 3.3.90.30.00.00.00.00 (1797) Material de consumo**

**56 3.3.90.30.00.00.00.00 (1798) Material de consumo**

**57 3.3.90.30.00.00.00.00 (1936) Material de consumo**

2.009 Manutenção do CRAS

**69 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de consumo**

**70 3.3.90.30.00.00.00.00 (1934) Material de consumo**

**71 3.3.90.30.00.00.00.00 (1935) Material de consumo**

**72 3.3.90.30.00.00.00.00 (1940) Material de consumo**

03 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

6.001 Manutenção do Conselho Tutelar

**84 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo**

6.002 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

**92 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de consumo**

**93 3.3.90.30.00.00.00.00 (1879) Material de consumo**

**94 3.3.90.30.00.00.00.00 (1935) Material de consumo**

**95 3.3.90.30.00.00.00.00 (1938) Material de consumo**

05 Secretaria Munic. de Assistência Social e Cidadania

04 Fundo Municipal da Pessoa Idosa

2.005 Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

**104 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de consumo**

**105 3.3.90.30.00.00.00.00 (1934) Material de consumo**

05 Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

2.005 Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

**108 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de consumo**

06 Secretaria Munic. de Agricultura e Meio-Ambiente

01 Secretaria Munic. de Agricultura e Meio-Ambiente

2.023 Manutenção do Secretaria Munic. de Agricultura e Meio-Ambiente

**117 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de consumo**

02 Fundo Municipal de Meio-Ambiente

2029 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

**121 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de consumo**

03 Fundo Munic. de Desenvolvimento Rural Sustentável

2.030 Manut. do Fundo Munic. de Desenvolv. Rural Sustentável

**124 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de Consumo**





Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

07 Secret. Munic. de Infraestrutura, Viação e Obras

01 Secret. Munic. de Infraestrutura, Viação e Obras

2.022 Manut. do Depto de Infraestrutura, Viação e Obras Públicas

**132 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de Consumo**

**133 3.3.90.30.00.00.00.00 (1504) Material de Consumo**

**134 3.3.90.30.00.00.00.00 (1507) Material de Consumo**

**135 3.3.90.30.00.00.00.00 (1512) Material de Consumo**

08 Secret. Munic. de Educação

01 Departamento de Educação

2.015 Manut. das Atividades – Ensino Fundamental

**160 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de Consumo**

**161 3.3.90.30.00.00.00.00 (1103) Material de Consumo**

**162 3.3.90.30.00.00.00.00 (1104) Material de Consumo**

**163 3.3.90.30.00.00.00.00 (1107) Material de Consumo**

08 Secret. Munic. de Educação

01 Departamento de Educação

2.016 Transporte Escolar

**146 3.3.90.30.00.00.00.00 (1013) Material de Consumo**

**147 3.3.90.30.00.00.00.00 (1103) Material de Consumo**

**148 3.3.90.30.00.00.00.00 (1114) Material de Consumo**

2.017 Merenda Escolar

**152 3.3.90.30.00.00.00.00 (1103) Material de Consumo**

**153 3.3.90.30.00.00.00.00 (1104) Material de Consumo**

**154 3.3.90.30.00.00.00.00 (1110) Material de Consumo**

2.018 Manutenção das Atividades – Ensino Infantil

**175 3.3.90.30.00.00.00.00 (1103) Material de Consumo**

**176 3.3.90.30.00.00.00.00 (1104) Material de Consumo**



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

**177 3.3.90.30.00.00.00.00 (1111) Material de Consumo**

**178 3.3.90.30.00.00.00.00 (1125) Material de Consumo**

2.019 Manutenção das Atividades de Educação de Jovens

**187 3.3.90.30.00.00.00.00 (1103) Material de Consumo**

2.020 Manutenção das Atividades de Ensino Especial

**189 3.3.90.30.00.00.00.00 (1103) Material de Consumo**

**190 3.3.90.30.00.00.00.00 (1104) Material de Consumo**

02 FUNDEB

2.014 Manutenção das Atividades do FUNDEB

**203 3.3.90.30.00.00.00.00 (1102) Material de Consumo**

09 Secret. Munic. de Saúde

01 Fundo Municipal de Saúde

2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**214 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de Consumo**

**215 3.3.90.30.00.00.00.00 (1303) Material de Consumo**

**216 3.3.90.30.00.00.00.00 (1495) Material de Consumo**

**217 3.3.90.30.00.00.00.00 (1497) Material de Consumo**

10 Secret. Munic. de Desenvolv. Econômico e Turístico

01 Departamento de Indústria e Comércio

2.027 Manutenção do Depto de Indústria e Comércio

**239 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de Consumo**

02 Departamento de Turismo

2.025 Manutenção do Depto de Turismo

**243 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de Consumo**



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

03 Fundo Municipal de Indústria e Comércio

2.028 Manutenção do Fundo Municipal de Indústria e Comércio

**246 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de Consumo**

04 Fundo Municipal de Turismo

2.026 Manutenção do Fundo Municipal do Turismo

**249 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de Consumo**

11 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

01 Manutenção do Departamento de Cultura

2.021 Manutenção das Atividades Culturais

**257 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de Consumo**

02 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer

2.031 Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer

**262 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de Consumo**

03 Fundo Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

2.032 Manutenção do Fundo Munic. de Cultura, Esporte e Lazer

**267 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de Consumo**

## **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

**c)"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e)"prática obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

26.2 A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

26.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

26.4. Fica assegurado ao Município de Tijuca do Sul o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou **anular**, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.5. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

26.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.7. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo**



**pregoeiro.**

26.8. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Tijuca do Sul.

26.10. As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.11. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

26.12. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços **(Anexo IX)**.

26.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

26.14. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao pregoeiro, sito à Rua XV Novembro, 1458 fone (41)3629-1210, horário das 08:00 às 16:30h, ou pelo email:licitacoes@tjucasdosul.pr.gov.br

## **27. ANEXOS DO EDITAL**

27.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de procuração;
- c) Anexo III – Declaração de que não cumpre sanção nem foi declarada



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

inidônea para licitar;

- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menor de 18 anos;
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Parentesco;
- f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- h) Anexo VIII – Declaração que cumpre os requisitos do edital;
- i) Anexo IX – Minuta da ata de registro de preços;

Município de Tijucas do Sul, 22 de abril de 2018

---

**Antônio Cesar Matucheski**

Prefeito



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O objeto deste pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço, por item, a preço fixo e passível de recomposição objetivando a **abertura de processo administrativo licitatório para aquisição de Materiais de Construção para as manutenções da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul e suas Secretarias, para o período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PEDRISCO - SEM FRETE	M3	134	56,01	7.505,34
2	FIO RIGIDO 10 MM -	UNID	12	4,70	56,40
3	FIO FLEXIVEL 1,5MM	METRO	1000	0,67	670,00
4	FITA ISOLANTE 10 METROS (COLORIDA)	UNID	80	3,56	284,80
5	PALITO DE CONCRETO 1,20M ESPESSURA DA BASE 0,8 X 0,11M	UNID	100	21,77	2.177,00
6	LAJOTA EM CONCRETO 45CMX45CM ESPESSURA 5CM	UNID	40	10,83	433,20
7	PARAFUSADEIRA PORTATIL, 110VOLTS, POTÊNCIA MINIMA 300W. GARANTIA MINIMA 12 MESES	UNID	3	290,05	870,15
8	FIO FLEXIVEL 4MM	METRO	400	1,80	720,00
9	SERRA MÁRMORE ELÉTRICA 1200V 127 V	UNID	1	332,87	332,87
10	PALITO DE CONCRETO 1,70M ESPESSURA DA BASE 0,8 X 0,12M	UNID	100	20,25	2.025,00
11	EMPATE PARA PERSIANA	UNID	25	7,00	175,00
12	RODAPÉ DE PINHEIRO 15MM X 7CM	METRO	280	2,44	683,20
13	ARGAMASSA INTERNA AC-I SACO 20KG	UNID	285	9,93	2.830,05
14	ARGAMASSA INTERNA AC-I SACO 5KG	UNID	12	3,88	46,56





Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

15	ARGAMASSA INTERNA/EXTERNA AC-II SACO 20KG	UNID	35	21,15	740,25
16	ARGAMASSA INTERNA/EXTERNA AC-III SACO 20 KG	UNID	60	33,36	2.001,60
17	ARGAMASSA COLANTE AC-I SACO 5 KG	UNID	22	3,85	84,70
18	ARGAMASSA COLANTE AC-I SACO 20 KG	UNID	10	10,43	104,30
19	BROCA CHATA PARA MADEIRA - NR 3/8	UNID	32	7,56	241,92
20	BROCA CHATA PARA MADEIRA - NR 1/2	UNID	29	7,56	219,24
21	BROCA CHATA PARA MADEIRA - NR 5/8	UNID	24	9,00	216,00
22	BROCA CHATA PARA MADEIRA - NR 3/4	UNID	24	10,33	247,92
23	BROCA CHATA PARA MADEIRA - NR 7/8	UNID	13	11,35	147,55
24	BROCA CHATA PARA MADEIRA - NR 1	UNID	13	10,31	134,03
25	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 3 MM	UNID	16	6,98	111,68
26	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 5 MM	UNID	28	7,30	204,40
27	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 6 MM	UNID	30	8,21	246,30
28	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 8 MM	UNID	32	12,26	392,32
29	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 10 MM	UNID	27	16,42	443,34
30	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 12 MM	UNID	26	21,30	553,80
31	BUCHA DE FIXAÇÃO 5 MM	UNID	120	0,26	31,20
32	BUCHA DE FIXAÇÃO 6 MM	UNID	220	0,48	105,60
33	BUCHA DE FIXAÇÃO 8 MM	UNID	320	0,89	284,80
34	BUCHA DE FIXAÇÃO 10 MM	UNID	220	1,59	349,80
35	BUCHA DE FIXAÇÃO 12 MM	UNID	170	1,55	263,50
36	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 120 CM	UNID	17	7,92	134,64
37	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 150 CM	UNID	19	7,65	145,35
38	CAPA DE CHUVA FORRADA EM PVC RESISTENTE TAMANHO GRANDE	UNID	129	30,07	3.879,03
39	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO MATERIAL METÁLICO 50 LITROS	UNID	16	100,97	1.615,52



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

40	COLA PARA PVC INCOLOR, FRASCO DE 175 GRAMAS	UNID	53	13,50	715,50
41	CONVERTEDOR DE FERRUGEM, DE EMBALAGEM PLASTICA DE 100 ML	UNID	22	5,87	129,14
42	CONVERTEDOR DE FERRUGEM, DE EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML	UNID	13	17,88	232,44
43	CONVERTEDOR DE FERRUGEM, DE EMBALAGEM PLASTICA COM 1 LITRO	UNID	7	31,55	220,85
44	CORDA DE NYLON TRANÇADA 4 MM	METRO	280	0,40	112,00
45	CORDA DE NYLON TRANÇADA 6 MM	METRO	280	0,80	224,00
46	CORDA DE NYLON TRANÇADA 10 MM	METRO	321	1,45	465,45
47	CORRENTE SOLDADA DE ELO CURTO GALVANIZADA 5/8	METRO	69	40,30	2.780,70
48	DISCO DE CORTE MULTIMATERIAL 10 POLEGADAS	UNID	47	33,69	1.583,43
49	DISCO DE CORTE 7 X 1/8 X 7/8 PARA FERRO	UNID	51	9,60	489,60
50	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA CONCRETO 10"	UNID	13	23,60	306,80
51	DISCO DE CORTE MADEIRA 7X24	UNID	15	61,66	924,90
52	ENXADA 20 CM COM CABO DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL 130CM	UNID	23	24,00	552,00
53	ESCADA EXTENSIVA ALUMINIO DE ABRIR 2 X 8 DEGRAUS	UNID	11	324,74	3.572,14
54	ESFREGADEIRA DE ROUPAS EM ALUMINO TAMANHO GRANDE	UNID	14	30,40	425,60
55	ESFREGADEIRA DE ROUPAS EM MADEIRA TAMANHO GRANDE	UNID	11	35,40	389,40
56	ESMERILHADEIRA ELETRICA 650W 127 V	UNID	6	374,35	2.246,10
57	ESMERILHADEIRA ELETRICA 650W 220 V	UNID	2	374,37	748,74



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

58	ESPAÇADOR IDEAL PARA CERÂMICA 1,5MM, PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	37	2,46	91,02
59	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA E PEDRA 3MM, PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	32	2,78	88,96
60	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, EMBALAGEM 500ML	UNID	39	19,03	742,17
61	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 50MM X 20M INCOLOR	UNID	42	46,21	1.940,82
62	FITA PARA SINALIZAÇÃO ZEBRADA 200 METROS	UNID	112	15,41	1.725,92
63	FOICE ROÇADEIRA SEM PONTA COM CABO DE MADEIRA 110 CM	UNID	20	22,15	443,00
64	FRISO RODO VEDA PORTA EM ALUMINIO E BORRACHA 90 CM	UNID	26	11,53	299,78
65	FURADEIRA DE IMPACTO ELETRICA 550W 2.000 RPM 127V	UNID	5	321,85	1.609,25
66	FURADEIRA DE IMPACTO ELETRICA 550W 2.000 RPM 220V	UNID	11	354,57	3.900,27
67	GANCHO C/ BUCHA 18X70	UNID	27	0,64	17,28
68	GRAMPEADOR MANUAL DE METAL PARA GRAMPOS DE 4MM Á 8 MM	UNID	11	90,91	1.000,01
69	GRAMPO PARA FORRO DE PVC, EMABALAGEM COM NO MINIMO 1000 UNIDADES	PACOT	230	11,48	2.640,40
70	LAMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA 350X20,0X2,0 MM	UNID	8	23,86	190,88
71	LIMA REDONDA DE AÇO 8 POL	UNID	18	6,48	116,64
72	LIMA TRIANGULAR DE AÇO 6 POL	UNID	18	16,50	297,00
73	LIMA QUADRADA MURÇA 10 POL	UNID	9	16,28	146,52
74	LIMA CHATA PARA ENXADA 8 POL	UNID	12	17,38	208,56
75	LIXADEIRA ELETRICA ORBITAL 180WATS 127V	UNID	4	288,37	1.153,48
76	LIXADEIRA ELETRICA ORBITAL 180WATS 220V	UNID	1	312,53	312,53



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

77	LIXADEIRA MANUAL COM LIXA 12X20CM	UNID	3	21,60	64,80
78	LONA AMARELA 4X6M P/ CARGA	UNID	18	90,63	1.631,34
79	LONA PLASTICA PRETA LEVE 100X4M 50 MICRAS	UNID	84	43,26	3.633,84
80	LONA PLASTICA PRETA 100X4M EXTRA FORTE 150 MICRAS	UNID	80	13,09	1.047,20
81	FIO DE NYLON 3MM EM BOBINA PARA ROÇADEIRA COM 372 MTS	UNID	2	300,08	600,16
82	FIO DE NYLON 3MM PARA ROÇADEIRA	METRO	150	0,81	121,50
83	LUVA DE RASPA LONGA PUNHO 20CM COM REFORÇO	UNID	24	14,36	344,64
84	MASCARA RESPIRADORA DESCARTAVEL SEM VÁVULA PARA POEIRA E NÉVOAS	UNID	106	2,28	241,68
85	MARTELO CARPINTEIRO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 25MM	UNID	23	31,08	714,84
86	ÓCULOS SEGURANÇA INCOLOR, DE MATERIAL RESISTENTE.	UNID	59	5,80	342,20
87	PA DE CONCHA QUADRADA EM MATERIAL DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 120CM	UNID	20	19,06	381,20
88	PA DE CORTE RETA EM MATERIAL DE AÇO N 3, COM CABO Y	UNID	16	22,92	366,72
89	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA, COM CABO DE MADEIRA 90 CM	UNID	11	43,94	483,34
90	PISO CERAMICO CLASSE A	METRO QUADRADO	390	17,56	6.848,40
91	PISO CERAMICO COMERCIAL	METRO QUADRADO	280	16,08	4.502,40
92	DISPENSER PARA PAPEL TOALHAS INTERFOLHAS BRANCO 2/3 DOBRAS	UNID	131	44,12	5.779,72
93	PORTA SABONETE LIQUIDO EM MATERIAL ACRILICO E INOX	UNID	84	25,90	2.175,60
94	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS	UNID	6	260,47	1.562,82



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

95	RASTELO DE AÇO 14 DENTES COM CABO 150CM	UNID	19	25,57	485,83
96	REJUNTE VARIAS CORES, EMBALAGEM DE 01 KG	KILO	110	4,15	456,50
97	RESINA PARA LAMINAÇÃO	KILO	3	21,15	63,45
98	ROLDANA PLASTICA 24X24	UNID	56	0,29	16,24
99	ROLDANA PLASTICA 36X36	UNID	56	0,85	47,60
100	LÂMINA DE SERRA MANUAL 300MM	UNID	12	6,81	81,72
101	SILICONE ACÉTICO INCOLOR TUBO 280GR	UNID	26	11,32	294,32
102	SUORTE L 5x7 CM EM AÇO PARA TRILHO DE CORTINA	UNID	50	1,58	79,00
103	VASSOURA PARA GRAMA 22 DENTES COM CABO - METAL	UNID	31	30,15	934,65
104	VASSOURA PARA GRAMA 22 DENTES COM CABO - PLÁSTICA	UNID	35	20,71	724,85
105	AREIA MEDIA-GROSSA PARA CONSTRUÇÃO	M3	245	64,70	15.851,50
106	AREIA MEDIA PARA CONSTRUÇÃO	M3	100	64,70	6.470,00
107	AREIA FINA (TIPO DE PRAIA) PARA CONSTRUÇÃO	M3	50	68,70	3.435,00
108	CAL VIRGEM SACO DE 20KG	UNID	307	7,70	2.363,90
109	CALFINO BRANCO SACO DE 20KG	UNID	50	10,70	535,00
110	CIMENTO CO I SACO 50KG	UNID	483	24,22	11.698,26
111	PEDRA BRITADA	M3	125	58,01	7.251,25
112	½ MANILHA 30CM	UNID	149	28,49	4.245,01
113	½ TIJOLO DE 06 FUROS	UNID	3150	0,35	1.102,50
114	CUMEEIRAS DE FIBROCIMENTO PARA TELHADO - 4MM	UNID	65	10,31	670,15
115	CUMEEIRAS DE FIBROCIMENTO PARA TELHADO - 5MM	UNID	65	21,02	1.366,30
116	CUMEEIRAS DE FIBROCIMENTO PARA TELHADO - 6MM	UNID	205	31,95	6.549,75
117	TELHA CUMEEIRA DE CERAMICA COLONIAL 21CM	UNID	550	2,25	1.237,50
118	TAPA GOTEIRA EMBALAGEM 500 GRAMAS	UNID	31	13,77	426,87



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

119	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 6MM ,244X110 CM	UNID	375	50,03	18.761,25
120	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 5 MM ,244X110 CM NA COR VERMELHA	UNID	275	21,25	5.843,75
121	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 4MM, 244X50CM	UNID	695	13,50	9.382,50
122	TELHA DE CERAMICA FRANCESA 23 CM	UNID	1530	0,95	1.453,50
123	TIJOLO DE BARRO COM 6 FUROS	UNID	20250	0,35	7.087,50
124	ABRAÇADEIRA METALICA 1" - C/ CATRACA	UNID	30	3,91	117,30
125	ABRAÇADEIRA PLASTICA - CINTA DE NYLON 140X3,6	UNID	26	0,26	6,76
126	ADAPTADOR DE TOMADA DE 03 FUROS PARA 02 FUROS	UNID	51	5,45	277,95
127	ADAPTADOR DE TOMADA DE 02 FUROS PARA 03 FUROS	UNID	56	5,00	280,00
128	SOQUETE DE PORCELANA PARA LÂMPADAS COM ROSCA E27	UNID	36	3,37	121,32
129	CAIXA DE LUZ 2X4 PLASTICO	UNID	21	1,77	37,17
130	CANALETA PVC 20X10MM 2 METROS	UNID	140	7,03	984,20
131	INTERRUPTOR DE TECLA BIPOLAR 30A	UNID	43	22,28	958,04
132	CABO AZUL PARA REDE INTERNET	METRO	375	1,81	678,75
133	CANALETA LARGA EM PVC, COM BARRA DE 2 METROS, NA COR BRANCA	BARRA	180	15,63	2.813,40
134	CONECTOR PARALELO - TAPIT 10 MM A 1/0 AWG	UNID	29	0,65	18,85
135	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMPERES	UNID	8	73,75	590,00
136	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMPERES	UNID	14	47,47	664,58
137	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMPERES	UNID	16	10,15	162,40
138	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES	UNID	16	23,85	381,60



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

139	ESTABILIZADOR DE 1000V - BIVOLT	UNID	19	112,00	2.128,00
140	EXTENSÃO ELÉTRICA 20A Pp 3 x 2,5 x 5 METROS	UNID	44	23,80	1.047,20
141	FIO PARALELO DUPLO 2X1, 5MM C/ 100 METROS	ROLO	25	116,23	2.905,75
142	FIO PARALELO DUPLO 2X2, 5MM C/ 100 METROS	ROLO	23	157,32	3.618,36
143	FIO FLEXÍVEL 2,5MM	METRO	2025	1,02	2.065,50
144	FIO FLEXÍVEL 6MM	METRO	2323	2,41	5.598,43
145	FIO RÍGIDO 1,5MM	METRO	722	0,69	498,18
146	FIO RÍGIDO 6MM	METRO	1623	2,63	4.268,49
147	CABO PARA TELEFONE C/100 METROS - EXTERNO	ROLO	19	103,00	1.957,00
148	CABO PARA TELEFONE C/ 100 METROS - INTERNO	ROLO	19	48,50	921,50
149	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO NA COR PRETA - ROLO COM 2MTS	UNID	68	11,67	793,56
150	FITA ISOLANTE 10 METROS - PRETA	UNID	208	3,75	780,00
151	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS BIVOLT, COM 03 METROS, NA COR PRETA	UNID	81	29,97	2.427,57
152	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TECLA NA COR BRANCA	UNID	57	6,89	392,73
153	INTERRUPTOR DUPLO COM 2 TECLAS NA COR BRANCA	UNID	71	15,70	1.114,70
154	LUMINARIA COMPLETA 2X20 - BIVOLT PARA LAMPADA FLOURESCENTE	UNID	42	52,13	2.189,46
155	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TAMPA, PARA MADEIRA	UNID	7	7,51	52,57
156	INTERRUPTOR COM TOMADA SISTEMA X	UNID	75	10,62	796,50
157	LÂMPADA FLOURESCENTE TUBULAR 40W	UNID	151	8,89	1.342,39
158	LÂMPADA FLOURESCENTE COMPACTADA 25W	UNID	207	17,10	3.539,70
159	LUMINÁRIA DE LUZ DE EMERGENCIA 30 LED RECARREGAVEL - BIVOLT	UNID	80	28,24	2.259,20
160	LUMINARIA FLOURESCENTE COMERCIAL COMPLETA	UNID	75	65,29	4.896,75



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

	2X40W				
161	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 " - COM 50 METROS	ROLO	20	50,50	1.010,00
162	PLUG FEMEA 2P-T 10A 250V - PINO FINO	UNID	73	6,49	473,77
163	PLUG MACHO 2P 10A 250V - PINO FINO	UNID	73	4,45	324,85
164	REATOR ELETRONICO 2X40W - BIVOLT	UNID	35	30,03	1.051,05
165	REATOR ELETRONICO 2X20W - BIVOLT	UNID	35	27,20	952,00
166	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE 20/40W	UNID	49	2,46	120,54
167	TOMADA 2P+T PARA EMBUTIR C/ TAMPA	UNID	56	8,42	471,52
168	TOMADA PARA TELEFONE TIPO SISTEMA X, COMPLETA	UNID	34	11,64	395,76
169	TOMADA PARA TELEFONE 4P + 11RJ PARA EMBUTIR (	UNID	31	13,02	403,62
170	TOMADA SISTEMA X, 10À, BIVOLT, BRANCA	UNID	40	7,49	299,60
171	TOMADA 2P+T 10À 250V, BRANCA	UNID	28	7,80	218,40
172	ANTENA EXTERNA VHF TUBULAR 15 ELEMENTOS	UNID	3	40,79	122,37
173	ARAME FARPADO 1,6MM, ROLO COM 250 METROS	ROLO	23	134,65	3.096,95
174	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12	KILO	120	11,66	1.399,20
175	ARAME GALVANIZADO Nº 20 - ROLO DE 1KG	KILO	118	18,84	2.223,12
176	ARAME DE AÇO RECOZIDO TORCIDO N.18, RL 1KG	KILO	123	10,26	1.261,98
177	ARAME DE AÇO RECOZIDO LISO BWG 18, ROLO 1KG	KILO	63	8,84	556,92
178	ARAME PARA SOLDA 1MM - 25 GRAMAS	ROLO	105	9,70	1.018,50
179	REBITE ALUMINIO 4X13MM	UNID	130	0,30	39,00
180	BARRA DE FERRO ½ BARRA COM 12 METROS	BARRA	31	48,27	1.496,37
181	BARRA DE FERRO ¼, COM 12 METROS	BARRA	26	13,34	346,84





Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

182	BARRA DE FERRO 3/8, BARRA COM 12 METROS	BARRA	81	32,30	2.616,30
183	BARRA DE FERRO 4,2; BARRA COM 12 METROS	BARAR	31	6,75	209,25
184	BARRA DE FERRO 5/16, BARRA COM 12 METROS	BARRA	159	22,58	3.988,05
185	TRELIÇA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4,2MM, COM 6 METROS	UNID	165	24,17	3.988,05
186	BARRA ROSCADA ½ POLEGADA	BARRA	15	13,20	198,00
187	CABO DE AÇO GALVANIZADO ¼ POLEGADA	METRO	15	4,05	60,75
188	CADEADO EM LATÃO TRADICIONAL COM CHAVE, 40MM	UNID	46	21,25	977,50
189	CADEADO EM LATÃO TRADICIONAL COMCHAVE, 50MM	UNID	50	29,00	1.450,00
190	CALHAS PARA BEIRAL EM ALUMINIO - MOLDURA 28"	METRO	100	23,86	2.386,00
191	CORRENTE DE AÇO SOLDADA - 5MM	KILO	62	11,10	688,20
192	PREGO 12X12 - PACOTE 1KG	KILO	61	11,15	680,15
193	PREGO 13X15 - PACOTE 1KG	KILO	65	10,44	678,60
194	PREGO 17X27 - PACOTE 1KG	KILO	80	9,54	763,20
195	PREGO TELHEIRO COM BORRACHA, C/ 500GR 18X30	PACOTE	170	9,92	1.686,40
196	TRILHO DUPLO EM ALUMINIO PARA CORTINA C/ 3 METROS	UNID	51	14,51	740,01
197	PARAFUSOS FENDA 3,8 X 25	UNID	131	0,13	17,03
198	PARAFUSOS FENDA 4,8 X 50	UNID	181	0,22	39,82
199	PARAFUSOS FENDA 5,5 X 65	UNID	181	0,31	56,11
200	PARAFUSOS FENDA 5,5 X 90	UNID	151	0,32	48,32
201	PARAFUSO PONTA AGULHA PARA FORRO DE PVC, 4,2 X 13 MM	UNID	1410	0,07	98,70
202	PORCA SEXTAVANADA 5/16"	UNID	40	0,15	6,00



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

203	PREGO 18X30 - PACOTE 1KG	KILO	45	9,16	412,20
204	PREGO 18X36 - PACOTE 1KG	KILO	52	9,50	494,00
205	PREGO 20X42 - PACOTE 1KG	KILO	52	9,18	477,36
206	PREGO 25X72 COM CABEÇA - P/ PONTE	KILO	36	11,38	409,68
207	TELA ALAMBRADO FIO 14 MALHA, 70MM	METRO	710	13,65	9.691,50
208	VITRÔ BASCULANTE DE ALUMINIO 2 SESSÕES - 1,50X0,60 CM	UNID	9	307,63	2.768,67
209	VITRÔ C/ 4 FOLHAS DE ALUMINIO BRANCO 1,20X1,50 CM	UNID	19	473,83	9.002,77
210	VITRÔ BASCULANTE 1 SEÇÃO, 60X40CM	UNID	9	87,65	788,85
211	MEIA CANA FLÉXIVEL DE PVC - 6 METROS	UNID	165	22,68	3.742,20
212	MEIA CANA DE PINUS 2X2CM - 3 METROS	UNID	35	2,25	78,75
213	MEIA CANA DE PINHEIRO 2X2 CM - 3 METROS	METRO	45	1,45	65,25
214	ASSOALHO DE PINUS 2X14CM - 3 METROS	METRO	65	30,72	1.996,80
215	TABUA DE BEIRAL DE PINUS TRATADO 19CM	METRO	55	5,70	313,50
216	TABUA DE BEIRAL DE PINHEIRO TRATADO 20 CM	METRO	205	13,90	2.849,50
217	DOBRADIÇA 3. ½" - CARTELA COM 03	PACOTE	60	6,65	399,00
218	DOBRADIÇA PARA PORTÃO 8" DE AÇO	UNID	43	9,32	400,76
219	FECHADURA DE BANHEIRO, MAÇANETA FRANCESA INOX, TIPO A	UNID	48	27,42	1.316,16
220	FECHADURA EXTERNA, MAÇANETA INOX, TIPO A	UNID	57	38,66	2.203,62
221	FECHADURA AUXILIAR TETRA QUADRADA DE INOX, COM 02 CHAVES	UNID	26	60,52	1.573,52
222	FORRO DE MADEIRA DE PINHEIRO	METRO	40	34,58	1.383,20
223	FORRO DE MADEIRA DE PINUS TRATADO	METRO	40	9,30	372,00



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

224	FORRO DE PVC 8MM NA COR BRANCO GELO	METRO QUADRADO	550	13,47	7.408,50
225	JOGO DE CAIXILHO DE PORTA 14CM, COM VISTA DE CAMBARA	UNID	26	78,02	2.028,52
226	MADEIRITE PINUS 110X220MM	UNID	15	29,68	445,20
227	PORTA LISA 60X210CM, MADEIRA IMBUIA	UNID	24	108,95	2.614,80
228	PORTA LISA 80X210CM, MADEIRA IMBUIA	UNID	37	112,18	4.150,66
229	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 80X210CM	UNID	20	194,13	3.882,60
230	PORTA DE ALUMINIO LAMINADA SOLIDA 210CMX80CM	UNID	3	629,50	1.888,50
231	PORTA DE ALUMINIO LAMINADA SOLIDA 210CMX60CM	UNID	5	479,03	2.395,15
232	RIPA 1X2 MADEIRA PINUS	METRO	140	0,96	134,40
233	RIPA 1X2 MADEIRA PINHEIRO	METRO	810	1,80	1.458,00
234	RIPA 1X3 MADEIRA PINUS	METRO	150	1,43	214,50
235	SARRAFO 2,5 MT MADEIRA PINUS	UNID	595	1,01	600,95
236	TABUA DE 25CM X 2,5 M MADEIRA PINUS	UNID	345	8,70	3.001,50
237	TABUA DE MADEIRA 30 CM PINHEIRO C/ 3 METROS	UNID	324	24,30	7.873,20
238	TABUA DE MADEIRA PINHEIRO C/ 4 METROS 1X4	UNID	230	26,00	5.980,00
239	TABUA 2,5 CM X 2,5 MT - MADEIRA PINHEIRO	UNID	435	22,40	9.744,00
240	TABUA 23CM X 2,5 MT PINUS	UNID	240	9,15	2.196,00
241	TABUA 30CM X 2,5MT PINUS	UNID	210	13,01	2.732,10
242	TRINCO TRAMELA PARA PORTA DE METAL, 5 POLEGADAS	UNID	20	18,90	378,00
243	VIGA 2X4X3 - MADEIRA PINHEIRO	UNID	260	18,83	4.895,80
244	VIGA 2X4X4 - MADEIRA PINHEIRO	UNID	280	25,46	7.128,80
245	VIGA 2X4X5 - MADEIRA PINHEIRO	UNID	250	31,83	7.957,50



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

246	VIGA 2X4X6 - MADEIRA PINHEIRO	UNID	150	37,02	5.553,00
247	VIGA 2X4X2,5 MT - MADEIRA PINUS	UNID	263	6,64	1.746,32
248	VIGOTE 2X2X2,5 MT - MADEIRA PINUS	UNID	280	3,42	957,60
249	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO - 3,6 LITROS	UNID	30	50,02	1.500,60
250	CORANTE LIQUIDO DE TINTA EMGALAGEM 50 ML, NA COR BRANCO	UNID	20	3,83	76,60
251	CORANTE LIQUIDO DE TINTA EMGALAGEM 50 ML, NA COR PRETO	UNID	20	3,71	74,20
252	CORANTE LIQUIDO DE TINTA EMGALAGEM 50 ML, NA COR AMARELO	UNID	20	3,79	75,80
253	CORANTE LIQUIDO DE TINTA EMGALAGEM 50 ML, NA COR VERDE	UNID	20	3,83	76,60
254	CORANTE LIQUIDO DE TINTA EMGALAGEM 50 ML, NA COR AZUL	UNID	20	3,79	75,80
255	CORANTE LIQUIDO DE TINTA EMGALAGEM 50 ML, NA COR VERMELHO	UNID	21	3,83	80,43
256	CORANTE LIQUIDO DE TINTA EMGALAGEM 50 ML, NA COR VIOLETA	UNID	20	3,71	74,20
257	CORANTE LIQUIDO DE TINTA EMGALAGEM 50 ML, NA COR LARANJA	UNID	20	3,71	74,20
258	CORANTE LIQUIDO DE TINTA EMGALAGEM 50 ML, NA COR MARROM	UNID	22	3,71	81,62
259	CORANTE LIQUIDO DE TINTA EMGALAGEM 50 ML, NA COR LILÁS	UNID	22	3,78	83,16
260	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 15CM	UNID	28	4,42	123,76
261	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 19CM	UNID	29	6,18	179,22
262	CAL PARA PINTURA - SACO 8KG	UNID	278	7,10	1.973,80
263	ESPATULA RIGIDA 10 CM EM AÇO COM CABO DE	UNID	18	7,88	141,84



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

	MADEIRA				
264	FUNDO PRIMER UNIVERSAL 900ML	UNID	7	21,43	150,01
265	INSETICIDA E DEDETIZADOR LIQUIDO PARA APLCAÇÃO EM MADEIRA SECA, NO COMBATE E PREVENÇÃO DE INSETOS, EMBALAGEM 900ML INCOLOR	UNID	12	25,81	309,72
266	MASSA ACRILICA, 18 LITROS	UNID	21	31,59	663,39
267	MASSA CORRIDA, EMBALAGEM DE 3,6KG	UNID	38	20,43	776,34
268	FOLHA LIXA D'AGUA N.º 100	UNID	45	1,54	69,30
269	FOLHA LIXA D'AGUA N.º 150	UNID	101	1,53	154,53
270	FOLHA LIXA D'AGUA N.º 320	UNID	30	1,14	34,20
271	LIXA FERRO NR 36 NA COR PRETA	UNID	65	2,83	183,95
272	LIXA FERRO NR 100 NA COR PRETA	UNID	45	2,41	108,45
273	LIXA FERRO NR 150 NA COR PRETA	UNID	50	2,25	112,50
274	PINCEL SIMPLES PARA PINTURA 4" DE CERDAS, COM CABO PLASTICO	UNID	25	15,26	381,50
275	PINCEL SIMPLES PARA PINTURA 3" DE CERDAS, COM CABO DE PLASTICO	UNID	25	14,72	368,00
276	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 23 CM SEM SUPORTE	UNID	20	9,09	181,80
277	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM COM SUPORTE	UNID	27	6,24	168,48
278	SOLVENTE ALGARRAZ, EMBALAGEM 900ML INCOLOR	UNID	42	9,70	407,40
279	SOLVENTE THINNER, EMBALAGEM 900ML	UNID	27	8,16	220,32
280	TINTA OLEO 3,6 LITROS, NA COR BRANCA	UNID	34	72,50	2.465,00



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

281	TINTA OLEO 3,6 LITROS (VARIAS CORES)	UNID	33	74,16	2.447,28
282	TINTA OLEO 18 LITROS (VARIAS CORES)	UNID	23	224,58	5.165,34
283	TINTA OLEO 18 LITROS, DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCA	UNID	23	224,58	5.165,34
284	TINTA ESMALTE VERDE FOSCO PARA QUADRO ESCOLAR, 3,600 LITROS	UNID	13	92,95	1.208,35
285	VERNIZ ACRILICO INCOLOR 3,6 LTS	UNID	54	85,81	4.633,74
286	MASSA PLÁSTICA UNIVERSAL, EMBALAGEM 400 GR.	UNID	11	10,40	114,40
287	PRIMER UNIVERSAL, EMBALAGEM 900 ML	UNID	2	20,93	41,86
288	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA 23 CM - C/ CABO	UNID	20	19,49	389,80
289	TINTA LATEX 3,600 LITROS MEDIA QUALIDADE (VARIAS CORES)	UNID	37	54,13	2.002,81
290	TINTA LATEX 3,600 LITROS BOA QUALIDADE (VARIAS CORES)	UNID	37	67,23	2.487,51
291	TINTA LATEX 18 LITROS DE MEDIA QUALIDADE (VARIAS CORES)	UNID	72	217,95	15.692,40
292	TINTA LATEX 18 LITROS DE BOA QUALIDADE (VARIAS CORES)	UNID	32	260,45	8.334,40
293	TINTA PINTA PISO, 18 LITROS	UNID	29	184,42	5.348,18
294	IMPERMIBIALIZANTE MANTA LIQUIDA PRETA, EMBALAGEM 3,6 LT	UNID	16	46,15	738,40
295	ACABAMENTO P/ REGISTRO PEQUENO CROMADO 3X4	UNID	7	33,87	237,09
296	ACABAMENTO P/ VALVULA DE DESCARCA CROMADA	UNID	14	61,97	867,58
297	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 32MM NA COR MARROM	UNID	25	1,65	41,25



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

298	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE, ANEL PARA CAIXA D'AGUA 32MM	UNID	27	16,65	449,55
299	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE 50MM, ANEL PARA CAIXA D'AGUA 50MM	UNID	26	21,62	562,12
300	ADESIVO COLA PARA PVC, EMBALAGEM TUBO C/ 17 GRAMAS	UNID	61	2,56	156,16
301	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA ESGOTO 100MM	UNID	74	1,53	113,22
302	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA ESGOTO 75MM	UNID	42	1,29	54,18
303	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA ESGOTO 40MM	UNID	37	0,93	34,41
304	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA ESGOTO 150MM	UNID	37	6,19	229,03
305	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA BACIAS SANITÁRIAS, DIÂMETRO 12,6 CM	UNID	31	8,68	269,08
306	ANEL DE VEDAÇÃO UNIVERSAL DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA	UNID	24	10,68	256,32
307	ANEL DE VEDAÇÃO PARA MAGUEIRA DE GÁS 1/2" FLEXÍVEL EM BORRACHA NITRILICA	UNID	12	1,60	19,20
308	ANEL DE VEDAÇÃO PARA MAGUEIRA DE GÁS 3/4" FLEXÍVEL EM BORRACHA NITRILICA	UNID	19	1,67	31,73
309	ANEL DE VEDAÇÃO PARA MAGUEIRA DE GÁS 1" FLEXÍVEL EM BORRACHA NITRILICA	UNID	14	1,67	23,38
310	CAP PVC PARA ESGOTO 100MM	UNID	44	20,35	895,40
311	ASSENTO SANITARIO POLIPROPILENO INFANTIL, NA COR BRANCA OU BEGE	UNID	15	48,75	731,25
312	ASSENTO SANITARIO ALMOFADA BRANCO OU BEGE	UNID	45	52,79	2.375,55



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

313	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO COMUM, NA COR BRANCA OU BEGE	UNID	64	22,38	1.432,32
314	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, DE PORCELANA NA COR BRANCA	UNID	19	100,19	1.903,61
315	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA, DE PORCELANA, NA COR BRANCA	UNID	20	281,48	5.629,60
316	BASE DE VALVULA DESCARGA 50MM OU 1.½"	UNID	10	102,39	1.023,90
317	BASE PARA REGISTRO DE PRESSÃO ¾"	UNID	22	37,55	826,10
318	BOLSA DE LIGAÇÃO PVC PRETA PARA VASO SANITARIO	UNID	25	2,71	67,75
319	VALVULA-BOIA ¾" VAZÃO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA (211243835)	UNID	42	65,91	2.768,22
320	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 800W 127V	UNID	16	372,20	5.955,20
321	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 800W 220V	UNID	11	403,83	4.442,13
322	BOMBA D'AGUA PERIFÉRICA 370W BIVOLT	UNID	11	498,50	5.483,50
323	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO, RESERVATORIO REDONDO COM TAMPA 500 LITROS	UNID	15	178,85	2.682,50
324	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO, RESERVATORIO REDONDO COM TAMPA 1000 LITROS EM PVC	UNID	17	303,50	5.159,50
325	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA 6 LITROS, COR BRANCA	UNID	50	27,40	1.370,00
326	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO, RESERVATORIO REDONDO, COM TAMPA, 310 LITROS	UNID	5	141,78	708,90
327	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 SISTEMA X BRANCA	UNID	12	3,57	42,84
328	TUBO DE ESGOTO EM PVC 100MM C/ 06 METROS	UNID	134	49,97	6.695,98





Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

329	TUBO EM PVC 25MM SOLDAVEL C/ 6 MTS (P/ AGUA)	UNID	125	12,55	1.568,75
330	TUBO EM PVC 32MM SOLDAVEL C/ 6 MTS (P/ AGUA)	UNID	22	38,21	840,62
331	TUBO DE ESGOTO EM PVC 40MM C/ 6 MTS	UNID	66	21,53	1.420,98
332	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 50 MM C/ 6 MTS	UNID	65	53,41	3.471,65
333	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC RIGIDO ¾ ANTICHAMA	UNID	11	7,21	79,31
334	CANO PVC PARA ESGOTO 150 MM C/ 6 MTS	UNID	70	147,75	10.342,50
335	CANO PVC PARA ESGOTO 200 MM C/ 6 MTS	UNID	62	235,33	14.590,46
336	CAP PVC PARA ESGOTO 40MM	UNID	40	2,03	81,20
337	CAP PVC PARA ESGOTO 150MM	UNID	58	21,38	1.240,04
338	CAP PVC PARA ESGOTO 200MM	UNID	55	48,25	2.653,75
339	CAP ROSCAVEL ¾	UNID	28	1,92	53,76
340	CAP SOLDAVEL 50MM	UNID	30	5,52	165,60
341	CAP SOLDAVEL 25MM	UNID	33	1,25	41,25
342	CAP SOLDAVEL 32MM	UNID	25	1,42	35,50
343	CHUVEIRO 5500W, 3 TEMPERATURAS, 127V	UNID	27	51,64	1.394,28
344	CHUVEIRO 5500W, 3 TEMPERATURAS, 220V	UNID	20	48,56	971,20
345	COLA PARA PVC INCOLOR BISNAGA 75 GRAMAS	UNID	43	5,92	254,56
346	CONEXÃO EM T 90°, SOLDÁVEL 25MM	UNID	77	1,10	84,70
347	CONEXÃO EM T 90°, SOLDÁVEL 32MM	UNID	65	3,31	215,15
348	CONEXÃO T 25MM COM ROSCA ¾"	UNID	73	7,30	532,90
349	CURVA EM PVC 40MM ESGOTO	UNID	44	4,44	195,36
350	CURVA EM PVC 100MM ESGOTO	UNID	42	16,96	712,32
351	CURVA EM PVC 150MM ESGOTO	UNID	40	44,50	1.780,00
352	CURVA EM PVC 200MM ESGOTO	UNID	37	85,59	3.166,83



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

353	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	UNID	16	7,27	116,32
354	REPARO/EMENDA PARA MANGUEIRA ½" DE PLÁSTICO	UNID	23	0,90	20,70
355	REPARO/EMENDA PARA MANGUEIRA ¾" DE PLÁSTICO	UNID	21	1,10	23,10
356	ESGUICHO PARA MANGUEIRA ½ COM JATO REGULÁVEL	UNID	16	11,83	189,28
357	ESGUICHO PARA MANGUEIRA ¾" COM JATO REGULÁVEL	UNID	12	10,33	123,96
358	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UNID	78	3,05	237,90
359	LUVA SOLDAVEL DE PVC 25MM (3/4")	UNID	85	0,71	60,35
360	JOELHO SOLDAVEL DE PVC 45 GRAUS 50MM (ESGOTO)	UNID	47	3,58	168,26
361	LUVA SOLDAVEL DE PVC 40MM (1 ¼")	UNID	53	3,05	161,65
362	JOELHO SOLDACEL DE PVC 45 GRAUS SOLDAVEL 100MM (ESGOTO)	UNID	35	7,27	254,45
363	LUVA SOLDAVEL DE PVC 50MM (1 ½")	UNID	35	3,09	108,15
364	JOELHO SOLDAVEL 90° DE PVC 100MM (ESGOTO)	UNID	35	3,77	131,95
365	JOELHO 90° SOLDAVEL DE PVC 25MM (3/4")	UNID	55	0,77	42,35
366	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA SILICONADA, REFORÇADA FLEXÍVEL ¾" COM 30 METROS	UNID	10	117,60	1.176,00
367	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA SILICONADA, REFORÇADA FLEXÍVEL 1/2" COM 30 METROS	UNID	8	46,58	372,64
368	JOELHO 90° SOLDAVEL DE PVC 40MM	UNID	26	4,40	114,40
369	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA GÁS GLP INCOLOR ½" COM 100 CM, PADRÃO INMETRO, CONTENDO A FAIXA AMARELA AO LONGO DO COMPRIMENTO,	UNID	30	7,66	229,80



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

	CONTENDO MARCA DE CERTIFICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E A IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO FABRICANTE				
370	MANGUEIRA PRETA ½ PVC, ROLO COM 100 METROS	UNID	8	70,67	565,36
371	MANGUEIRA PRETA ¾ PVC, ROLO COM 100 METROS	UNID	10	121,33	1.213,30
372	NIPEL ROSCA BRANCO PARALELO ½"	UNID	28	1,07	29,96
373	NIPEL ROSCA BRANCO PARALELO ¾"	UNID	23	1,36	31,28
374	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITARIO COM BUCHA	UNID	40	5,42	216,80
375	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO DE PVC 100X50MM	UNID	32	5,38	172,16
376	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL EM PVC ¾" P/ ½"	UNID	32	1,07	34,24
377	REGULADOR DE PRESSÃO GLP, PADRÃO INMETRO	UNID	16	28,05	448,80
378	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 25MM (3/4")	UNID	24	14,97	359,28
379	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 40MM	UNID	23	80,75	1.857,25
380	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 45MM	UNID	17	39,90	678,30
381	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 50MM	UNID	12	34,37	412,44
382	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 5500W 127V	UNID	22	17,81	391,82
383	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 5500W 220V	UNID	18	17,81	320,58
384	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL ARTICULADO PLÁSTICO, SIMPLES 40CM	UNID	33	6,48	213,84
385	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL ARTICULADO PLÁSTICO, SIMPLES 31,3CM	UNID	25	5,89	147,25
386	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL ARTICULADO PLÁSTICO, DUPLO 40CM	UNID	15	15,88	238,20



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

387	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL ARTICULADO PLÁSTICO, DUPLO 31,3CM	UNID	10	14,70	147,00
388	BRAÇO SUPORTE PARA CHUVEIRO DE INOX 40CM	UNID	15	9,33	139,95
389	TÊ PARA ESGOTO CURTO 100MM	UNID	33	10,54	347,82
390	TÊ PARA ESGOTO CURTO 40MM	UNID	38	3,05	115,90
391	TÊ PARA ESGOTO CURTO 150MM	UNID	38	51,46	1.955,48
392	TÊ PARA ESGOTO CURTO 200MM	UNID	18	152,43	2.743,74
393	TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO, BICA BAIXA, METAL CROMADO SIMPLES	UNID	35	37,12	1.299,20
394	TORNEIRA DE COZINHA DE METAL CROMADO ¼ VOLTA, BICA MOVÉL	UNID	24	108,75	2.610,00
395	TORNEIRA DE COZINHA BICA MOVEL DE PAREDE, METAL CROMADO	UNID	29	93,48	2.710,92
396	TORNEIRA DE JARDIM LONGA DE METAL CROMADO, DE USO GERAL COM BICO PARA MANGUEIRA	UNID	18	25,73	463,14
397	VALVULA PARA PIA DE LAVATÓRIO, METAL CROMADO BANHEIRO	UNID	22	16,32	359,04
398	VALVULA AMERICANA 3.1/2", DE METAL PARA PIAS, CUBAS E TANQUES COM FURAÇÃO PEQUENA	UNID	16	21,25	340,00
399	VALVULA AMERICANA 4.1/2", DE METAL, PARA PIAS, CUBAS E TANQUES COM FURAÇÃO GRANDE	UNID	16	24,07	385,12
400	PALANQUE DE CONCRETO RETO COM 1,20M DE COMPRIMENTO, CONTENDO 4 FERROS DE BITOLA 4,2MM, ESPESSURA 10X10CM	UNID	350	20,25	7.087,50
401	PALANQUE DE CONCRETO RETO 1,70 DE COMPRIMENTO CONTENDO 4 FERROS DE	UNID	920	20,25	18.630,00



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

	BITOLA 4,2MM, ESPESSURA 10X10CM				
402	PALANQUE DE CONCRETO ALAMBRADO 2,50M DE COMPRIMENTO, CONTENDO 4 FERROS DE BITOLA 4,2MM, ESPESSURA 10X10CM	UNID	200	26,00	5.200,00
403	TELA DE ALAMBRADO, COM 2 METROS DE ALTURA, ARAME 16, ROLO DE 25 METROS.	ROLO	41	747,50	30.647,50
404	BACIA DE VASO SANITARIO INFANTIL, SEM ASSENTO, CONVENCIONAL 6L	UNID	13	120,30	1.563,90
405	BATENTE FECHAMENTO AUTOMATICO DE PORTA, COM MOLA AÉREA	UNID	11	132,14	1.453,54
406	PORTA SANFONADA EM PVC 210X80CM	UNID	20	94,03	1.880,60
407	SERRA MARMORE 1450W 127 V	UNID	1	362,25	362,25
408	TOMADA POLARIZADA DE PORCELANA (2X20 / 20À)	UNID	23	10,70	246,10
409	PLUGUE DE PORCELANA BIPOLAR (2X20 / 20À)	UNID	23	12,82	294,86
410	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO SPRAY 300ML	UNID	32	21,97	703,04
411	PIA PARA COZINHA EM AÇO INOX 120X52CM, COM CUBA CENTRAL E ESCORREDOR	UNID	10	157,36	1.573,60
412	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL PW2100 127V	UNID	6	1.079,80	6.478,80
413	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL PW2100 220V	UNID	7	1.079,80	7.558,60
414	ALICATE DE AÇO UNIVERSAL 8 POLEGADAS COM CABO ISOLADO	UNID	17	29,14	495,38
415	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO PRETA N. 38	UNID	38	36,18	1.374,84
416	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO PRETA N. 42	UNID	27	36,18	976,86



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

417	BOTINA DE SEGURANÇA EM NOBUK, COM BIQUEIRA DE PLASTICO N.38	UNID	24	69,92	1.678,08
418	BOTINA DE SEGURANÇA EM NOBUK, COM BIQUEIRA DE PLASTICO N.42	UNID	21	69,92	1.468,32
419	CAPACETE DE SEGURANÇA DE POLIETILENO, COM ALTA DENSIDADE PARA MÁXIMA PROTEÇÃO, COM ABA FRONTAL, PADRÃO INMETRO	UNID	31	12,37	383,47
420	PÁ CORTADEIRA BICO N.3, COM CABO DE MADEIRA 125CM	UNID	18	19,94	358,92
421	FORCADO RETO DE ARAME EM AÇO, COM 04 DENTES, CABO DE MADEIRA 120CM	UNID	9	23,32	209,88
422	PÁ DE BICO N.3, COM CABO DE MADEIRA, TERMINAL EM "D" 71CM	UNID	11	21,45	235,95
423	PÁ PARA DE LIXO EM INOX, COM CABO DE MADEIRA LONGO 55CM	UNID	28	19,05	533,40
424	VASSOURA PARA GRAMA METÁLICA FIXA COM 22 DENTES, COM CABO 120CM	UNID	37	27,90	1.032,30
425	ROÇADEIRA/CORTADOR DE GRAMA Á GASOLINA, LATERAL, PROFISSIONAL 52CC	UNID	3	1.094,50	3.283,50
426	SELADOR ACRILICO DE PAREDE 3,6 LT; DE BOA QUALIDADE	UNID	11	31,18	342,98
427	SELADORA CONCENTRADA PARA MADEIRA 3,6 LT INCOLOR	UNID	28	101,62	2.845,36
428	TESOURA PARA PODA PROFISSIONAL, COM CABO REVESTIDO EMBORRACHADO	UNID	9	40,15	361,35
429	TEXTURA PARA GRAFIATO, NA COR BRANCA, DE BOA QUALIDADE	KILO	334	3,57	1.192,38
430	CANALETA MEIA CANA DE CONCRETO 30CMX100CM	UNID	1035	28,49	29.487,15



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

431	LAJOTA SEXTAVANA DE CONCRETO 30X30X8CM	METRO	9100	32,20	293.020,00
432	TUBO DE CONCRETO MACHO E FEMEA 0,30M X 1,00 SIMPLES	UNID	25	29,95	748,75
433	TUBO DE CONCRETO MACHO E FEMEA 0,40M X 1,00 SIMPLES	UNID	25	39,55	988,75
434	TUBO DE CONCRETO MACHO E FEMEA 0,60M X 1,00 SIMPLES	UNID	25	85,15	2.128,75
435	TUBO DE CONCRETO MACHO E FEMEA 0,80M X 1,00 SIMPLES	UNID	25	178,50	4.462,50
436	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 1; DIÂMETRO 0,60CM X COMPRIMENTO 1,0MT	UNID	25	166,60	4.165,00
437	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 ; DIÂMETRO 0,80CM X COMPRIMENTO 1,0MT	UNID	28	160,97	4.507,16
438	CLAVICULÁRIO PORTA CHAVES PARA 20 CHAVES	UNID	1	166,33	166,33
439	BATENTE PARA PORTA 210X14X3,5CM REGULAVEL	UNID	10	59,63	596,30
440	ROLO PARA PINTURA 23CM, LÃ SINTÉTICA, ANTI-GOTA/ANTI-RESPINGO	UNID	38	12,80	486,40
441	ROLO PARA PINTURA 15CM, LÃ SINTÉTICA, ANTI-GOTA/ANTI-RESPINGO	UNID	30	9,78	293,40
442	DISPENSER SABONETEIRA EM ABS, COM RESERVATORIO 800ML, NA COR BRANCA	UNID	25	44,84	1.121,00
443	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, NA COR BRANCA	UNID	36	12,99	467,64
444	SUPORTE FIXO UNIVERSAL PARA TV LCD E LED, DE 14" Á 70"	UNID	5	21,93	109,65
445	CILINDRO TAMBOR DE FECHADURA SIMPLES	UNID	28	15,94	446,32
446	CILINDRO TAMBOR DE FECHADURA TETRACHAVE	UNID	23	33,79	777,17
447	TINTA Á BASE DE ÁGUA 3,6 LTS, NA COR BRANCA, DE BOA QUALIDADE	UNID	44	60,38	2.656,72



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

448	TINTA À BASE DE ÁGUA 3,6 LTS, DE BOA QUALIDADE, (VARIAS CORES)	UNID	49	61,12	2.994,88
449	TINTA À BASE DE ÁGUA 18 LITROS, NA COR BRANCA, DE BOA QUALIDADE	UNID	29	229,97	6.669,13
450	TINTA À BASE DE ÁGUA 18 LITROS, DE BOA QUALIDADE (VARIAS CORES)	UNID	30	236,63	7.098,90
451	TORNEIRA ELETRICA MULTITEMPERATURAS, 5500W 220V	UNID	11	169,59	1.865,49
452	TORNEIRA ELETRICA MULTITEMPERATURAS, 5500W 127V	UNID	11	169,59	1.865,49
453	KIT COMPLETO RECEPTOR DIGITAL + ANTENA PARABOLICA MONOPONTO	UNID	4	107,70	430,80
454	KIT VÃRAO DUPLO PARA CORTINA COM 3 METROS, 19MM, VARÃO DE FERRO, REVESTIDO EM PVC, COM PONTEIRAS E SUPORTE EM PVC (VARIAS CORES)	UNID	63	32,43	2.043,09
455	VIGA DE PINUS TRATATO, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO	UNID	15	8,50	127,50
456	VIGA DE PINUS TRATATO, COM 4 METROS DE COMPRIMENTO	UNID	15	11,68	175,20
457	VIGA DE PINUS TRATATO, COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	UNID	15	28,00	420,00
458	POSTE PARA ENERGIA ELETRICA, FABRICADO EM CONCRETO, PADRÃO COPEL COMPLETO	UNID	18	753,98	13.571,64
459	FOSSA SEPTICA DE CONCRETO ARMADO, EM FORMATO DE CILINDRO; COM CAPACIDADE DE 2700 LITROS	UNID	19	171,64	3.261,16
460	FOSSA SEPTICA DE CONCRETO ARMADO, EM FORMATO DE CILINDRO; COM CAPACIDADE DE 4600 LITROS	UNID	14	351,50	4.921,00





Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

461	POSTE DE LUZ, FABRICADO EM CONCRETO, SIMPLES COM 7 METROS DE COMPRIMENTO.	UNID	36	304,45	10.960,20
462	ESPATULA EM INOX PARA GESSO, COM 4CM	UNID	1	5,68	5,68
463	VIGA DE MADEIRA DE PINHEIRO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO	METRO	45	18,83	847,35
464	VIGA DE MADEIRA DE PINHEIRO COM 4 METROS DE COMPRIMENTO	METRO	45	25,46	1.145,70
465	VIGA DE PINHEIRO DE PINHEIRO COM 5 METROS COMPRIMENTO	UNID	47	31,83	1.496,01
466	GUIA REBAIXADA DE CONCRETO, MEDINDO 0,80M (COMPRIMENTO) X 0,50M (LARGURA) X 0,14M (ALTURA)	UNID	4	18,55	74,20
467	CARRETEL DE NYLON COMPATIVEL PARA COM A ROÇADEIRA DE GRAMA A GASOLINA DA MARCA STHILL, MODELO 1600W	UNID	11	31,05	341,55
468	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO, RESERVATORIO REDONDO, COM TAMPA 200 LITROS	UNID	4	149,03	596,12
469	PEDRISCO - COM FRETE	M3	20	59,17	1.183,40
470	FIO RÍGIDO - 10MM	METRO	1515	4,32	6.544,80
471	LÂMPADA DE LED BIVOLT MÍNIMO 15W	UNID	100	23,72	2.372,00
472	PANFLON EM PVC BRANCO PARA LÂMPADA DE 100W	UNID	50	3,83	191,50
473	MALHA DE FIO DE AÇO 3,00M X 2,00M 20X20	UNID	30	40,55	1.216,50
474	FIO FLEXÍVEL 10 MM (211244134)	METRO	550	4,33	2.381,50
475	PLAINA ELÉTRICA 110V, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 650W	UNID	1	704,09	704,09
477	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W, 127V + KIT DE ACESSORIOS E MANGUEIRAS.	KIT	2	561,36	1.122,72



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

478	ESCADA DUPLA EXTENSÍVEL, DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 9 METROS DE COMPRIMENTO	UNID	1	660,00	660,00
479	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA, COM 03 PONTOS + TALABARTO EM "Y", EM FITA, COM CONECTOR DE 55MM (ACESSÓRIOS EPI)	KIT	1	105,44	105,44
<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$)</b>				<b>R\$ 1.138.164,13</b>	

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição dos itens acima elencados para atender as necessidades de todas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tijuca do Sul, estes que se fazem necessários para construções, reformas, reparos e manutenções para a conservação dos prédios e logradouros de patrimônio público.

## 3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra, expedida pelo CONTRATANTE.

3.2. A entrega dos materiais poderá ser feita em um raio de 27 km da Prefeitura Municipal; será informado o endereço no ato do envio da Ordem de Compra e Nota de Empenho.

3.3. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, a ser combinado com a secretaria, entre os horários de 08:30 horas às 12:00 horas e 13:00 horas as 16:30 horas, na presença do encarregado do Setor, onde a mesma terá o prazo de até 1 (um) dia útil para aceitar os materiais.

3.4. A empresa vencedora deverá entregar os objetos em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas no Termo de Referência.

3.5. A entrega será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante formulário próprio de Ordem de Compra.



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

3.6. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, contados a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratada e acatado pela ADMINITRAÇÃO MUNICIPAL.

3.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem desenvolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

3.8. Os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e de perfeita qualidade, não podem estar com defeitos, amassados, rasurados, sem lacres de segurança dependendo da embalagem e data de validade visível, a contar da data de recebimento dos mesmos no município.

4. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os produtos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente à CONTRATADA para substituição, com o frete para entrega, às suas expensas.

5. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) A contratada obriga-se a:

b) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

- c) O objeto licitado deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da redação da rede de assistência técnica autorizada.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeito ou não conformidades.
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) A contratante obriga-se a:
- b) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- c) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- e) Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.



## **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

a) Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

a) Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 8.666/93.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. Os Gestores do contrato oriundo da presente licitação serão os(as) Secretários(as) de Municipais; e os Fiscais de contrato serão:

- a) Igor Kaique – Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
- b) Laíde Aparecida Lacerda – Secretaria Municipal de Educação
- c) Nelson José Goulart ou Jaine dos Santos Cruz – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
- d) Eloi da Maia e Kelvison Alves dos Santos – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- e) Marcio José Jacomit de Carvalho – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
- f) Leticia dos Santos de Lima – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- g) Marisa Leticia Flor de Lima ou Guilherme Alonço Ribeiro – Secretaria Municipal de Finanças
- h) Erika Claudino – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho
- i) Geovani Ribas da Rocha ou Monica Krueger – Secretaria Municipal de Saúde

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3. O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## ANEXO II

**(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº A e B).**

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº..... e Inscrição Municipal sob nº ....., representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr....., portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ....,Portador da Cédula de Identidade RG n.º..... CPF n.º....., a quem confere amplos poderes para representar a esta empresa perante a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, no que se referir ao PREGÃO N.º 15/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia .....

.....  
(Local e data)

.....  
Assinatura do Representante Legal

**\*OBS 1:** Na assinatura do outorgante no que concerne, exclusivamente, ao instrumento de mandato formalizado por ato (documento) particular, deverá ser reconhecido firma.



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ref.: PREGÃO nº 15/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, para os fins de direito, que não cumpre sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e/ou art. 7º "caput" da Lei nº 10.520/02 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.

Cidade - (UF), ..... de..... de 2018.

---

(Nome do representante legal)





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ref.: PREGÃO nº 15/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, que até a presente data, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade - (UF), ..... de..... de 2018.

---

(Nome do representante legal)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES PÚBLICOS

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº .....,DECLARA para os fins do disposto na súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal de Justiça, Prejulgado n. 09 de 26 de novembro de 2009 e o art. 87, X da Lei Orgânica Municipal, que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão da Administração Municipal direta ou indireta de Tijucas do Sul/PR. Assim como não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional cônjuges, companheiros ou parente consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até 3º grau com agentes políticos, públicos ou servidores que exercem cargos de direção ou assessoramento da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 15/2018

**(Micro ou Pequena Empresa deve estar fora dos envelopes)**

Pela presente, a proponente \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_, nº \_\_, DECLARA que, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Razão social

---

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Edital de Pregão Presencial nº 15/2018

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do, que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.

---

(Local e data)

---

(Representante Legal)



**Anexo VIII**

(Este documento deverá ser apresentado para o CREDENCIAMENTO, fora dos ENVELOPES).

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

À ... (indicação do órgão licitante)  
... (indicação da Cidade e Estado)

REF ao Pregão nº 15/2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social), inscrita no CNPJ sob n. .... e com sede no endereço. .... Cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 15/2018, cujo o objeto é Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção, em quantidades estimadas constantes do Termo de Referência do Anexo I deste Edital, da Prefeitura do Município de Tijucas do Sul/PR e suas secretarias.

---

(Local e data)

---

(Representante Legal)



## ANEXO IX

### MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Tijucas do Sul/PR, são registrados os preços para a eventual aquisição, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.584/0001-21, com sede e foro em Tijucas do Sul, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, nº 1458, nesta ato representado pelo Sr. Antônio César Matucheski, prefeito Municipal e a empresa \_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, Nº\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ – (UF), CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 15/2018, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O Objeto da presente ata trata do Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Construção para as manutenções da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR e suas secretarias, conforme anexo único desta ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) empenhar recursos necessários, na assinatura deste contrato, garantindo o pagamento da nota fiscal em dia;
- b) publicar o extrato do contrato no Órgão de Publicação do Município.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, nos termos Código Civil;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;
- f) Os lotes registrados objeto deste PREGÃO serão executados nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.
- g) Os itens registrados objeto deste PREGÃO deverão ser entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.
- h) Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo ou substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções da Lei n. 8.666/1993.

i) Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções na Lei n.8.666/1993.

j) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

k) O objeto deste pregão será executado de acordo com os pedidos formalizados através da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Tijuca do Sul, nos locais, horários e prazos determinados.

l) Entregar no Prazo de 5 (cinco) dias úteis os materiais requisitados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em lei;

c) Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;

d) Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R\$ ....., SENDO OS VALORES UNITÁRIOS CONFORME DESCRITO NO ANEXO ÚNICO DESTA ATA.

Os pagamentos serão realizados por depósito na conta corrente indicada pela empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela futura contratada.





Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

A(s) nota(s) fiscal(is) que for(em) apresentada(s) com erro será(ão) devolvida(s) ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo para pagamento desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente. A contratada que não possuir conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A. deverá arcar com as taxas bancárias de transferência.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo da presente ata inicia-se na data de sua assinatura e tem vigência por 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SETIMA - – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

As despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

03 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento

01 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento

2.003 Manutenção da Secretaria de Administração

**12 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de consumo**

**14 3.3.90.30.00.00.00.00 (1510) Material de consumo**

**15 3.3.90.30.00.00.00.00 (1511) Material de consumo**

04 Secretaria Munic. de Finanças

01 Secretaria Munic. de Finanças

2.004 Manutenção da Secretaria de Finanças

**32 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de consumo**

05 Secretaria Munic. de Assist. Social e Cidadania

01 Secretaria Munic. de Assist. Social e Cidadania

2.008 Manutenção da Secretaria de Assist. Social e Cidadania



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

**48 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de consumo**

02 Fundo Munic. de Assist. Social

2.007 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social

**53 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de consumo**

**54 3.3.90.30.00.00.00.00 (1934) Material de consumo**

**55 3.3.90.30.00.00.00.00 (1797) Material de consumo**

**56 3.3.90.30.00.00.00.00 (1798) Material de consumo**

**57 3.3.90.30.00.00.00.00 (1936) Material de consumo**

2.009 Manutenção do CRAS

**69 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de consumo**

**70 3.3.90.30.00.00.00.00 (1934) Material de consumo**

**71 3.3.90.30.00.00.00.00 (1935) Material de consumo**

**72 3.3.90.30.00.00.00.00 (1940) Material de consumo**

03 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

6.001 Manutenção do Conselho Tutelar

**84 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo**

6.002 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

**92 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de consumo**

**93 3.3.90.30.00.00.00.00 (1879) Material de consumo**

**94 3.3.90.30.00.00.00.00 (1935) Material de consumo**

**95 3.3.90.30.00.00.00.00 (1938) Material de consumo**

05 Secretaria Munic. de Assistência Social e Cidadania

04 Fundo Municipal da Pessoa Idosa

2.005 Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

**104 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de consumo**

**105 3.3.90.30.00.00.00.00 (1934) Material de consumo**



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

05 Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

2.005 Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

**108 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de consumo**

06 Secretaria Munic. de Agricultura e Meio-Ambiente

01 Secretaria Munic. de Agricultura e Meio-Ambiente

2.023 Manutenção do Secretaria Munic. de Agricultura e Meio-Ambiente

**117 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de consumo**

02 Fundo Municipal de Meio-Ambiente

2029 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

**121 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de consumo**

03 Fundo Munic. de Desenvolvimento Rural Sustentável

2.030 Manut. do Fundo Munic. de Desenvolv. Rural Sustentável

**124 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de Consumo**

07 Secret. Munic. de Infraestrutura, Viação e Obras

01 Secret. Munic. de Infraestrutura, Viação e Obras

2.022 Manut. do Depto de Infraestrutura, Viação e Obras Públicas

**132 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de Consumo**

**133 3.3.90.30.00.00.00.00 (1504) Material de Consumo**

**134 3.3.90.30.00.00.00.00 (1507) Material de Consumo**

**135 3.3.90.30.00.00.00.00 (1512) Material de Consumo**

08 Secret. Munic. de Educação

01 Departamento de Educação

2.015 Manut. das Atividades – Ensino Fundamental

**160 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de Consumo**

**161 3.3.90.30.00.00.00.00 (1103) Material de Consumo**

**162 3.3.90.30.00.00.00.00 (1104) Material de Consumo**

**163 3.3.90.30.00.00.00.00 (1107) Material de Consumo**



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

08 Secret. Munic. de Educação

01 Departamento de Educação

2.016 Transporte Escolar

**146 3.3.90.30.00.00.00.00 (1013) Material de Consumo**

**147 3.3.90.30.00.00.00.00 (1103) Material de Consumo**

**148 3.3.90.30.00.00.00.00 (1114) Material de Consumo**

2.017 Merenda Escolar

**152 3.3.90.30.00.00.00.00 (1103) Material de Consumo**

**153 3.3.90.30.00.00.00.00 (1104) Material de Consumo**

**154 3.3.90.30.00.00.00.00 (1110) Material de Consumo**

2.018 Manutenção das Atividades – Ensino Infantil

**175 3.3.90.30.00.00.00.00 (1103) Material de Consumo**

**176 3.3.90.30.00.00.00.00 (1104) Material de Consumo**

**177 3.3.90.30.00.00.00.00 (1111) Material de Consumo**

**178 3.3.90.30.00.00.00.00 (1125) Material de Consumo**

2.019 Manutenção das Atividades de Educação de Jovens

**187 3.3.90.30.00.00.00.00 (1103) Material de Consumo**

2.020 Manutenção das Atividades de Ensino Especial

**189 3.3.90.30.00.00.00.00 (1103) Material de Consumo**

**190 3.3.90.30.00.00.00.00 (1104) Material de Consumo**

02 FUNDEB

2.014 Manutenção das Atividades do FUNDEB

**203 3.3.90.30.00.00.00.00 (1102) Material de Consumo**

09 Secret. Munic. de Saúde

01 Fundo Municipal de Saúde



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**214 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de Consumo**

**215 3.3.90.30.00.00.00.00 (1303) Material de Consumo**

**216 3.3.90.30.00.00.00.00 (1495) Material de Consumo**

**217 3.3.90.30.00.00.00.00 (1497) Material de Consumo**

10 Secret. Munic. de Desenvolv. Econômico e Turístico

01 Departamento de Indústria e Comércio

2.027 Manutenção do Depto de Indústria e Comércio

**239 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de Consumo**

02 Departamento de Turismo

2.025 Manutenção do Depto de Turismo

**243 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de Consumo**

03 Fundo Municipal de Indústria e Comércio

2.028 Manutenção do Fundo Municipal de Indústria e Comércio

**246 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de Consumo**

04 Fundo Municipal de Turismo

2.026 Manutenção do Fundo Municipal do Turismo

**249 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de Consumo**

11 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

01 Manutenção do Departamento de Cultura

2.021 Manutenção das Atividades Culturais

**257 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de Consumo**

02 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer

2.031 Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer

**262 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de Consumo**



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

03 Fundo Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

2.032 Manutenção do Fundo Munic. de Cultura, Esporte e Lazer

**267 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de Consumo**

12 Inst. de Previd. dos Servidores de Tijucas do Sul

01 Inst. de Previd. dos Servidores de Tijucas do Sul

2.011 Tijucas do Sul Prev. - Administrativa

**273 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de Consumo**

O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias consecutivos, multa diária de 0,2% sobre o valor total do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Tijucas do Sul.

Parágrafo segundo: Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Tijucas do Sul poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções:

- c) Advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
- d) Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tijucas do Sul pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Tijucas do Sul.

Caso a multa não seja cobrada na forma prevista, deverá ser recolhido no Serviço de Tributação deste Município, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado nesta ata ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Tijucas do Sul.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir a presente ata unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A rescisão da presente ata poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA ATA

A declaração de nulidade desta ata opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO**

A presente Ata fica vinculada ao Pregão nº 15/2018 sendo obrigatório, às partes, manter durante todo o período de vigência desta Ata às condições de qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Os casos omissos serão analisados de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS**

A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A futura ata poderá ser alterada, mediante termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE no caso de acréscimos ou supressões de até 25% do valor total atualizado, conforme art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Se o motivo para a alteração contratual for apontado pelo contratado, o mesmo deverá formalizar pedido e encaminhar ao Protocolo do Município, e somente poderá executar tais alterações, se aprovado pelo ordenador da despesa do Município e formalizado através de Termo Aditivo.

E se o motivo da alteração contratual for apontado pelo Município, da mesma forma, o contratado somente poderá executar as alterações, após formalização de Termo Aditivo.





Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro competente

Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais competente que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento da presente Ata, firmam-na em três (3) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Tijucas do Sul/PR, \_\_\_\_\_ de 2018

---

Município de Tijucas do Sul/PR  
Antonio César Matucheski  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_